

Memorando 4.971/2023

De: Vanios B. - SMVO-PE3

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 18/04/2023 às 10:44:08

Setores envolvidos:

SMA-PGM-JEA, SMVO-PE3

Termo aditivo para redução de meta física

Bom dia.

Encaminho para análise e parecer solicitação de redução de meta física para fins de encerramento de contrato.

—

Vanios C. Biehl
Engenheiro Civil

Anexos:

BM9_e_Relatorio_SEIL.pdf

Parecer_CONC_001_2022_CTO_552_2022_PAV_ASFA_LINHA_HOBOLD.pdf

Planilha_Previsto_Executado.pdf

SEIL/DFIL

CRÉDITO POR FATURAMENTO
(Obras e Serviços Rodoviários)

Empresa : P. M. Francisco Beltrão
CNPJ : 77.816.510/0001-66
Banco : DO BRASIL Agência : 0616-5 N° Conta : 86.740-3
N° Siaf : 119866

Repasse : R\$ 949.914,97
Contrapartida em serviços : R\$ 0,00
Contrapartida em espécie : R\$ 253.528,16
Valor total : R\$ 1.203.443,13
Referente a : 9ª medição - Final parcial

Contrato : CV046/2022SEIL Projeto : 6386
SIT : 53384





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AD8-5E44-F80E-B76F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 10/04/2023 16:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 12/04/2023 07:38:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4AD8-5E44-F80E-B76F>





DESPACHO

Processo nº: -

Obra: **Pav. asfáltica estrada vicinal de acesso a comunidade de Linha Hobold**

Empresa Executora: **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Destino: **Procuradoria Jurídica Municipal**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Concorrência nº 001/2022**

Contrato: **PMFB nº 552/2022**

Convênio: **CV046/2022 SEIL**

Assunto: **Redução de meta física e encerramento do contrato**

Solicita-se a redução de meta física ao contrato de empreitada acima mencionado a fim de viabilizar sua finalização conforme considerações abaixo:

- Na presente data a pavimentação asfáltica já está totalmente executada e a via encontra-se em plena operacionalidade;
- Em função das peculiaridades locais da via para a realização dos serviços da obra e também das variações dos teores e taxas de aplicação dos ligantes na execução do concreto asfáltico, na implantação do projeto, resultaram na execução a menor de alguns serviços em relação ao previsto em projeto cujas diferenças precisam ser reduzidas do contrato. Tais diferenças não interferem na qualidade final do pavimento e também não prejudicam a funcionalidade operacional projetado para a via;
- Emitido o Relatório de Quantidades Executadas pelo órgão fiscalizador do convênio, DER/PR, apontando saldo na quantidade de alguns serviços licitados (planilhas anexas);
- Elaborada planilha orçamentária comparativa entre os serviços previstos em projeto com os serviços efetivamente executados na obra com resultados obtidos compatíveis com os do órgão fiscalizador do convênio (planilhas anexas);
- A quantidade de serviços a suprimir importa no valor de R\$ 311.722,52 (trezentos e onze mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e representa 7,03% do total do contrato de empreitada.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro fiscal de obra, recomenda-se a realização de termo aditivo ao contrato de empreitada com a supressão da diferença dos serviços executados a menor a fim de que se possibilite efetuar a medição final e posterior expedição dos termos de conclusão e recebimento de obra, bem como promover o encerramento do contrato e prestação de contas aos órgãos de controle externo.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2023.

Vanios C. Biehl

Engº Civil – CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2747-44F6-DEFD-713E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 18/04/2023 10:46:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2747-44F6-DEFD-713E>

Memorando 1- 4.971/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 18/04/2023 às 14:09:20

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE3

Termo aditivo para redução de meta física

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0519_2023_Memor_4971_Aditivo_de_supressao_de_valor_Dalba_Engenharia_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0519/2023

MEMORANDO N.º : 4971/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 552/2022 (Concorrência n.º 01/2022), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre pavimentação com pedras irregulares, em área total de 33.359,40m², em trecho de estrada vicinal no sentido a Comunidade de Linha Hobold, para o fim de suprimir o valor de R\$ 311.722,52 (trezentos e onze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

O procedimento veio acompanhado de Boletim de Medição n.º 09 e comparativo entre serviços previstos em projeto e efetivamente executados na obra.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1.º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)”

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

No presente caso, a Secretaria interessada manifestou-se pela realização da supressão do valor de R\$ 311.722,52, que representa 7,03% do valor total do contrato, em razão da conclusão dos serviços de execução de pavimentação asfáltica sem a necessidade dos itens que se pretende suprimir tendo em vista que a via encontra-se em plena operacionalidade.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2022 (Concorrência n.º 01/2022), firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim de suprimir o valor de R\$ 311.722,52 (trezentos e onze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1369-893B-53CA-B6B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 18/04/2023 14:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1369-893B-53CA-B6B4>

Memorando 2- 4.971/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 19/04/2023 às 07:40:47

redução meta dalba

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_268_2023_dalba.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	19/04/2023 09:42:09	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **86B3-4CCD-3395-4A35**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 268/2023

PROCESSO N.º : 4.971/2023
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 552/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2022
OBJETO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM ÁREA TOTAL DE 33.359,40M², EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL NO SENTIDO A COMUNIDADE DE LINHA HOBOLD
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formalização de termo aditivo de meta referente ao contrato n.º 552/2022, referente à execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre pavimentação com pedras irregulares, em área total de 33.359,40m², em trecho de estrada vicinal no sentido a Comunidade de Linha Hobold.

Constam do processo administrativo a solicitação da requerente, documentos, planilhas, justificativas, comprovantes, certidões, manifestação da fiscalização do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0519/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 311.722,52.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no instrumento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86B3-4CCD-3395-4A35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/04/2023 09:41:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/86B3-4CCD-3395-4A35>

Memorando 3- 4.971/2023

De: Vanios B. - SMVO-PE3

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 20/04/2023 às 14:29:24

Anexado planilha para redução de meta física.

–

Vanios C. Biehl
Engenheiro Civil

Anexos:

Planilha_Reducacao_de_Meta_Fisica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanios Carlos Biehl	20/04/2023 14:29:47	1Doc VANIOS CARLOS BIEHL CPF 554.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0636-2FC3-0F76-8BCB**

REDUÇÃO DE META FÍSICA

Programa/Convênio: Empreendimento: Execução de pavimentação asfáltica Agente Promotor: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Localização: ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA HOBOLD Data do contrato de empreitada: 23/06/2022 Valor do Contrato: R\$ 4.431.131,97	N.º do contrato: 552/2022	Modalidade: Conc. Nº 001/2022 Data emissão: 20/04/2023
---	----------------------------------	---

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 552/2022 (VALOR DO CONTRATO R\$ 4.431.131,97)

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
2	PAVIMENTAÇÃO				
501000	Escarificação e remoção de revestimento primário	m³	R\$ 27,99	672,00	R\$ 18.809,28
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES				
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/ motoniveladora - terreno natural	m	R\$ 5,99	461,00	R\$ 2.761,39
3.1	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 02				
601100	Apiloamento manual	m³	R\$ 64,49	1.338,47	R\$ 86.317,93
600000	Escavação manual de vala de 1ª cat.	m³	R\$ 59,12	603,92	R\$ 35.703,75
5	LIGANTES BETUMINOSOS				
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	R\$ 6.750,00	24,573	R\$ 165.867,75
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	R\$ 5.452,12	0,413	R\$ 2.251,73
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R\$ 5.343,37	0,002	R\$ 10,69
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 552/2022 (R\$)				R\$	311.722,52
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 552/2022 (%)					7,03%

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 20 de abril de 2023

Vanios C. Biehl

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D

Fiscal de Obra





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0636-2FC3-0F76-8BCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 20/04/2023 14:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0636-2FC3-0F76-8BCB>

Memorando 4- 4.971/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 27/04/2023 às 11:27:52

BOM DIA

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 552/2022 CONCORRÊNCIA Nº001/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_2_REDUCAO_DE_META_CONT_552_2022_DALBA_ENGENHARIA.pdf

PUBLICACAO_2_CONT_552_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 552/2022
CONCORRÊNCIA Nº001/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rodovia PR 566, s/n, KM 5,5, CEP: 85609350, localidade de Secção São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., sobre pavimentação com pedras irregulares, em área total de 33.359,40m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em trecho de estrada vicinal, com início no trecho do contorno em execução, mais 6.020 metros, sentido à Comunidade de Linha Hobold, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para suprimir meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.971/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços e valores abaixo especificados:

Código	Especificação	UN	Preço Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
2	PAVIMENTAÇÃO				
501000	Escarificação e remoção de revestimento primário	m ³	27,99	72,00	18.809,28
3	DRENAGEM OBRAS DE ARTE CORRENTES				
601500	Desconfinamento lateral de borda de pavimento/moto niveladora-terreno natural	m	5,99	461,00	2.761,39
3.1	Sarjetrapezooidal em revestimento-SZT02				
601100	Apiloamento manual	m ³	64,49	1.338,47	86.317,93
600000	Escavação manual de valde 1ª cat.	m ³	59,12	603,92	35.703,75
5	LIGANTES BETUMINOSOS				
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	6.750,00	24,573	165.867,75
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EA Ip/imprimação	t	5.452,12	0,413	2.251,73
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5.343,37	0,002	10,69
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 552/2022 (R\$)					311.722,52
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 552/2022 (%)					7,03%

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 020.762.969-21

DALBA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CPF 084.356.819-47

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CD75CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2022 - Concorrência nº 001/2022.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., sobre pavimentação com pedras irregulares, em área total de 33.359,40m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em trecho de estrada vicinal, com início no trecho do contorno em execução, mais 6.020 metros, sentido à Comunidade de Linha Hobold, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para suprimir meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.971/2023.

ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato os serviços e valores abaixo especificados:

Código	Especificação	UN	Preço Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
2	PAVIMENTAÇÃO				
501000	Escarificação e remoção de revestimento primário	m ³	27,99	72,00	18.809,28
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES				
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/motonivela dora-terreno natural	m	5,99	461,00	2.761,39
3.1	Sarjeta trapezoidal em revestimento-SZT02				
601100	Apilo amento manual	m ³	64,49	1.338,47	86.317,93
600000	Escavação manual de vala de 1 ^a cat.	m ³	59,12	603,92	35.703,75
5	LIGANTES BETUMINOSOS				
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	6.750,00	24,573	165.867,75
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	5.452,12	0,413	2.251,73
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5.343,37	0,002	10,69
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 552/2022 (R\$)					311.722,52
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 552/2022 (%)					7,03%

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:16808974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ARAUCARIA ACRILICOS COMERCIO E BENEFICIAMENTO EIRELI.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1129/2022 - Dispensa nº 154/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção e montagem de quatro totens em acrílico no autoatendimento da Sala do Empreendedor Digital.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, a

Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.475/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 28 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, de 28 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6FD6399

DRH
EDITAL 135-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI
PSS 385-2022

EDITAL Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI (Afrodescendente)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
8º	MAYARA SANTOS LIMA	21/01/1996	28
9º	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	07/01/1974	20

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
100º	DANIELE ROTTA REOLON	22/03/1990	40
101º	ELIZABETE MARTINS MAIA	10/06/1993	40
102º	ADRIANA COSTA	14/01/1995	40
103º	PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA	09/07/1995	40
104º	CARLA DA ROSA WUST	25/01/1996	40
105º	CLAUDINEIA CONFORTI	08/03/1996	40
106º	VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	09/07/1996	40
107º	SAMIRA MENDES	17/12/1996	40
108º	FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	26/01/1999	40
109º	ANA VITÓRIA STOLPHO	02/02/1999	40
110º	HELOIZA SCHENEIDER	14/10/2000	38

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A940F565

DRH
EDITAL 140-23 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO
ESPECIALIZADO PSS 385-2022

EDITAL Nº 140/2023